



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
4.265	9/12/13	235

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 9/12/13

WILHELM DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca de documentação referente o Processo Licitatório para a realização do Carnaval 2013 no Município.

REQUERIMENTO Nº. 1489 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe à esta Casa de Leis:

1- Encaminhar cópia da seguinte documentação referente o Processo Licitatório para a realização do Carnaval 2013 no Município: Edital; Homologação; Termo de Adjudicação; e Contrato firmado.

2- Caso tenha ocorrido Dispensa de Licitação justificar os motivos, bem como encaminhar cópia do Contrato firmado.

3- Encaminhar cópia das notas fiscais dos serviços prestados pelo contratado.

Justificativa:-

Fazendo uso de sua prerrogativa fiscalizadora, este Vereador solicita as informações no sentido de acompanhar a administração dos recursos públicos do Município.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de dezembro de 2013.


ODAIR ANTÔNIO DA SILVA
Odair Dois Mil - Vereador/PRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 010/2014

Mococa, 07 janeiro de 2014.

Ref. Requerimento nº 1489/2013

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0063	08.1.2014	<i>[Assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca de documentação referente ao Processo Licitatório para a realização do Carnaval 2013 no Município, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Odair Antônio da Silva, e aprovado pelo Plenário dessa douta Câmara, seguem, junto ao presente, conforme solicitação, os documentos referentes à contratação de serviços para o Carnaval 2013.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD: Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 03.02.14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE

TIPO MENOR PREÇO

Convite nº 001/2013

Processo nº 0009/2013

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço com De Iluminação para Realização do Carnaval de 2013

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, através da **Diretoria de Cultura**, situada à Rua XV de Novembro, nº 360 CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2. Para recebimento w protocolo dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia 21 de janeiro de 2013, até às **09h00min**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações 3º andar desta prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09h05min**, na sala de Licitações Anexo no mesmo endereço e mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Operação de sistema de Iluminação para realização do carnaval nos 9 e 12 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes, conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO III:

2.2. Todos os equipamentos relacionados no Anexo III deste edital, deverão estar montados 03 (três) dias antes do evento ou seja 06 de fevereiro de 2013.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas fornecedoras na especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet.

3.1.3 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.1.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Nome do órgão licitante

4.2. Número do convite e do processo

4.3. Dia e hora do encerramento do convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do remetente

5 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada da seguinte forma:

5.1.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- 5.1.4. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.1.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social e FGTS;
- 5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943
- 5.1.9. No mínimo um atestado/declaração que comprove o desempenho ou experiência anterior, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a objeto similar ao desta licitação;
- 5.1.10. Declaração da empresa de que não está declarada inidônea por ato do Poder Público e que não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- 5.1.11. Declaração da empresa de que atende o objeto licitado;
- 5.1.12. Declaração, que não emprega menor de idade, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal **ANEXO VI**.
- 5.1.13. No caso dos documentos mencionados nos subitens 5.1.5. ao 5.1.8. não fixarem prazo de validade, serão considerados com até **60 (sessenta) dias** a contar de sua emissão.
- 5.1.14. Deverá estar dentro do envelope nº 1 os documentos de credenciamentos, **ANEXO IV**.
- 5.1.15. A Comissão de Licitações poderá confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- 5.1.16. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 5.1.17. O sujeito da comprovação de habilitação é aquele incumbido de executar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.1.18. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, **ANEXO V**

5.1.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.1.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no "CREA".

5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente. (conforme Súmula 24 do TCE/SP).

5.2.3. Demonstração da Licitante mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.

5.2.4. Declaração formal de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- 5.1.4. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.1.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social e FGTS;
- 5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943
- 5.1.9. No mínimo um atestado/declaração que comprove o desempenho ou experiência anterior, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a objeto similar ao desta licitação;
- 5.1.10. Declaração da empresa de que não está declarada inidônea por ato do Poder Público e que não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- 5.1.11. Declaração da empresa de que atende o objeto licitado;
- 5.1.12. Declaração, que não emprega menor de idade, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal **ANEXO VI**.
- 5.1.13. No caso dos documentos mencionados nos subitens 5.1.5. ao 5.1.8. não fixarem prazo de validade, serão considerados com até **60 (sessenta) dias** a contar de sua emissão.
- 5.1.14. Deverá estar dentro do envelope nº 1 os documentos de credenciamentos, **ANEXO IV**.
- 5.1.15. A Comissão de Licitações poderá confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- 5.1.16. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 5.1.17. O sujeito da comprovação de habilitação é aquele incumbido de executar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.2.5. A comprovação de que alude o **subitem 5.2.3**, far-se-á através de: Contrato social da empresa devidamente registrada, fotocópia do Registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 – TCE/SP).

5.2.6. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR9; PCSMO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

6 – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada em 01 (uma) via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas conterá:

6.1.1.1. razão social, endereço, CNPJ do MF e Inscrição Estadual.

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações contidas do anexo modelo para proposta ao presente;

6.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. validade da proposta 60 (sessenta) dias;

6.1.1.6. prazo de utilização dos equipamentos dos dias 09 à 12 de fevereiro e 2013;

6.1.1.7. condição de pagamento em até 15 (quinze) dias do após a prestação dos serviços;

6.1.1.8. local data e assinatura do signatário.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

7.1.2. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

7.1.3.2. Desta fase terá lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a cada participante através de fax para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7.2.2. Classificação

7.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual os licitantes serão convocados.
- c) Após decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e / ou julgado o interposto, os autos serão remetidos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.
- d) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006. *“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão”.

7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Departamento solicitante, e por um representante da Administração que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, este registro fará parte integrante deste processo.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

9 – LOCAL E PRAZO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

9.2. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados entre os dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.11.00.00.00 da Ficha nº (414) Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício.

12 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

12.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.2.1.1. até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. superior a 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10 % calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14 – RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, dirigido à comissão de licitação.

15 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mococa.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (19) 3656 9836, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. compõem este edital:

16.1.1. anexo I – relação de equipamentos mínimos e necessários para a realização dos eventos

16.1.2. anexo II – modelo para proposta

16.1.3. anexo III Minuta do contrato

16.1.4. anexo IV – modelo credenciamento

16.1.5- anexo V – modelo de declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

16.1.6- Anexo VI- modelo declaração que não emprega menor de 18 anos

16.1.7 – Anexo VII - termo de ciência e notificação

Mococa, 09 de janeiro de 2013

GERMANO PUCCIARELLI

Enc. de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Anexo I – Relação de equipamentos mínimos e necessários para
realização dos eventos

“Carnaval Mococa 2013”

Caderno Técnico – Iluminação:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1.0	Locação de Transformador de 225 KVA	Pç	1
2.0	Locação de Conjunto de Medição 225 KVA	Pç	1
3.0	Locação de Cabo Quatriples 35 mm	Mts	950
4.0	Locação de Suporte p/ Refletores	Pç	35
5.0	Locação de Refletor 400 W.	M²	90
6.0	Locação de Chave Liga e Desl com proteção	Pç	25
7.0	Locação de Tomada 8 KW	Pç	1
8.0	Serviço de Instalação Completa	Vb	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Operação de sistema de Iluminação, nos dias de carnaval ou seja dia ____ à ____ de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes, conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO III:

1.2. Todos os equipamentos relacionados no anexo III do edital, deverão estar montados 03 (três) dias antes do evento, ou seja, até o dia ____ de ____ de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados a partir do dia ____ de ____ à ____ de fevereiro de 2013.

2.2. Os locais para realização dos serviços serão os seguintes: nos dias ____ e ____ de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.1. O valor estipulado para pagamento dos citados na cláusula primeira, é de (.....)

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

3.3. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.11.00.00.00 das Fichas nº 414 = Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício.

3.4. A contratante reterá, na efetivação do pagamento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS), nos termos da legislação municipal,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos e gastos com a instalação de todos os equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os danos ou prejuízos causados a 3º (terceiros), em virtude de defeitos, montagem irregular dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de 50% pela inexecução dos serviços programados;

5.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante.

CLÁUSULA SÉXTA –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

6.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de atribuições ao respectivo setor a que se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através de representante do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e Turismo, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, __ de ____ de 2.013

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO - IV

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Convite nº, em especial ara formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar
com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue à Comissão Permanente de Licitações
juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como
beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos
42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)*

A empresa _____, com
sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado
de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma
.....(*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*) nos termos do
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de
2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo
para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido
convite.

_____ de _____ de 2012.
(Local) (dia) (Mês)

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou
carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

ANEXO VII

Termo de ciência e notificação

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa

Contrato nº

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, ____ de _____ de 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIEIRO
Prefeita Municipal

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: N° 001/2013

PROCESSO: N° 009/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DO CARNAVAL 2013**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Adjudica o Convite nº 001/2013, Processo nº 009/2013, a empresa: FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ao valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), pelo critério de melhor preço.

Mococa, 29 de janeiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 001/2013

PROCESSO: Nº 009/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2013

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão do Departamento de Finanças, homologo o Convite nº 001/2013, Processo nº 009/2013, a empresa: FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ao valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

2- Afixe-se no quadro de Editais do Setor de Licitações desta Prefeitura.

Mococa, 29 de janeiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 023/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA FLEX
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, firma estabelecida à RUA SANTO ANTÔNIO Nº 73 - SALA 4 – CENTRO – TAMBAU/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.350.473/0001-72 e Inscrição Estadual Nº 680.092.960.110, representada neste ato por HUGO FRANCO COSTII, portador do CPF Nº 341.360.268-38 e do RG Nº 40.552.120-0, residente e domiciliado à RUA PEDRO PICOLI, Nº 385 – CHICO PISCINA – MOCOCA/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Operação de sistema de Iluminação, nos dias de carnaval ou seja dia 09 à 13 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes, conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO III:

1.2. Todos os equipamentos relacionados no anexo III do edital, deverão estar montados 03 (três) dias antes do evento, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados a partir do dia 09 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2013.

2.2. Os locais para realização dos serviços serão os seguintes: nos dias 09 à 13 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estipulado para pagamento dos citados na cláusula primeira, é de 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços dias, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

3.3. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.11.00.00.00 das Fichas nº 414 = Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício.

3.4. A contratante reterá, na efetivação do pagamento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS), nos termos da legislação municipal,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos e gastos com a instalação de todos os equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os danos ou prejuízos causados a 3º (terceiros), em virtude de defeitos, montagem irregular dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de 50% pela inexecução dos serviços programados;

5.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante.

CLÁUSULA SÉXTA –

6.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de atribuições ao respectivo setor a que se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através de representante do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e Turismo, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

/  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, 29 de janeiro de 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Contratante

HUGO FRANCO COSTI
Contratada

Testemunhas

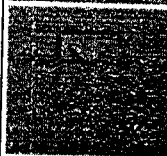
Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura do Município de Tambaú
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	107
Data e Hora da Emissão	05/02/2013 às 13:29:27
Código de Verificação	1363-3844-8707



CNPJ 10.350.473/0001-72
Nome 15766-FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Logradouro RUA-CAMPOS SALLES
Bairro VILA SALEMI
Município TAMBAÚ

Cód. Mobiliário 216
Insc. Mun. 645986
Número 1075
CEP 13710-000
UF SP

Telefones
E-Mail's

Dentro do País Sim
CPF / CNPJ 44.783.928/0001-01
Nome 25820-PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Logradouro RUA-XV DE NOVEMBRO
Bairro CENTRO
Município MOCOCA
Complemento

Prefeitura Municipal de Mococa-SP
Divisão de Materiais
LANÇADO
Almoxarifado Central

Insc. Mun.
IE
Número 360
CEP 13730-020
UF SP

Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
25	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 225 KVA	2000,0000	1,0000	2000,00	0,0000	2000,00	2000,00
26	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO 225 KVA	2000,0000	1,0000	2000,00	0,0000	2000,00	2000,00
27	LOCAÇÃO DE CABO QUATRIPLS 35 MM	4,5000	950,0000	4275,00	0,0000	4275,00	4275,00
28	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA REATORES	170,0000	35,0000	5950,00	0,0000	5950,00	5950,00
29	LOCAÇÃO DE REFLETOR 400W	90,0000	90,0000	8100,00	0,0000	8100,00	8100,00
30	LOCAÇÃO DE CHAVES LIGA E DESL COM PROTEÇÃO	25,0000	25,0000	625,00	0,0000	625,00	625,00
31	LOCAÇÃO DE TOMADA 8KW	50,0000	1,0000	50,00	0,0000	50,00	50,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA	6700,0000	1,0000	6700,00	0,0000	6700,00	6700,00

Valor Total dos Serviços - R\$ 31.700,00

CONVITE N.º: 001/2013
PROCESSO N.º: 0009/2013

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Operação Sem Lançamentos de Materiais					
Atividade			Dedução de Materiais Não		
3.05-Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.			Local do Serviço: Dentro do Município		
Prestador optante pelo Simples			Responsável pelo pagamento do imposto		
Não			Contratante, tomador dos meus serviços		
Vir. Total das Deduções (R\$)			Vir. de ISS (R\$)		
0,00			1,585,00		
Base de Cálculo (R\$)			Vir. Total Retido (R\$)		
31.700,00			1,585,00		
Aliquota (%)					
5,00					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças : (<http://189.108.183.34:11000/assonline/servlet/autenticadocumento>)

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 107 emitida em 05/02/2013 às 13:29:27 - Cód Verif 1363-3844-8707

Condições de Pagamento: Vencimento: 05/02/2013 Valor Total R\$ 31.700,00 Valor Líquido R\$ 30.115,00

Ass: _____ em: ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

Prefeitura Municipal de Mococa-SP
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS
Declaro para os devidos fins, que conferi e recebi os materiais constantes nesta Nota Fiscal em:
08, FEV, 2013

AF 307/2013

Carlos Henrique Alves
Diretor de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Mococa
08/02/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE

TIPO MENOR PREÇO

Convite nº 005/2013

Processo nº 0058/2013

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço De Sonorização para Realização do Festival Carnavalesco e Carnaval de 2013

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, através da **Diretoria de Cultura**, situada à Rua XV de Novembro, nº 360 CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2. Para recebimento e protocolo dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia 29 de janeiro de 2013, até às **14h00**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações 3º andar desta prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **14h05min**, na sala de Planejamento no mesmo endereço e mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Operação de sistema de Sonorização, nos dias de desfile de carnaval, ou seja, dia 09 a 12 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até Às 4:00, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes, nos dias de Festival de Musicas Carnavalescas que será realizada nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2013 no horário 19h00min até 0h00min, na Praça Marechal Deodoro (Coreto), conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO II:

2.2. Todos os equipamentos relacionados no ANEXO II, deverão ser apresentados para a equipe da Prefeitura Municipal de Mococa 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas fornecedoras na especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet.

3.1.3 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.1.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Nome do órgão licitante

4.2. Número do convite e do processo

4.3. Dia e hora do encerramento do convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do remetente

5 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada da seguinte forma:

5.1.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.1.18. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, **ANEXO V**

5.1.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.1.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no "CREA".

5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente. (conforme Súmula 24 do TCE/SP).

5.2.3. Demonstração da Licitante mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.

5.2.4. Declaração formal de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 – TCE/SP).

5.2.6. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentar es sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR9; PCSMO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

6 – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada em 01 (uma) via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas conterá:

6.1.1.1. razão social, endereço, CNPJ do MF e Inscrição Estadual.

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações contidas do anexo modelo para proposta ao presente;

6.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. validade da proposta 60 (sessenta) dias;

6.1.1.6. prazo de utilização dos equipamentos será entre os dias 07 à 13 de fevereiro de 2013;

6.1.1.7. condição de pagamento em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços;

6.1.1.8. local data e assinatura do signatário.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

7.1.2. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

7.1.3.2. Desta fase terá lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a cada participante através de fax para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

7.2.2. Classificação

7.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual os licitantes serão convocados.

c) Após decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e / ou julgado o interposto, os autos serão remetidos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

d) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006. *“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão”.

7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2. Deverá a vencedora deste certame, apresentar todos os equipamentos e pessoal técnico descrito no Anexo III deste Edital, para a Comissão Realizadora do Carnaval 2011, como condição para a assinatura do contrato.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Departamento solicitante, e por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, este registro fará parte integrante deste processo.

9 – LOCAL E PRAZO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes e na Praça Marechal Deodoro (Coreto).

9.2. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados a partir do dia 07 de fevereiro até o dia 13 de fevereiro de 2013.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.11.00.00.00 da Ficha nº (414) Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício e no próximo exercício caso em vigor a conta da dotação do respectivo orçamento.

12 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

12.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANCÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.2.1.1. até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. superior a 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10 % calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14 – RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, dirigido à comissão de licitação.

15 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

15.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mococa.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (19) 3656 9836, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. compõem este edital:

16.1.1. anexo I – relação de equipamentos mínimos e necessários para a realização dos eventos

16.1.2. anexo II – modelo para proposta

16.1.3. anexo III Minuta do contrato

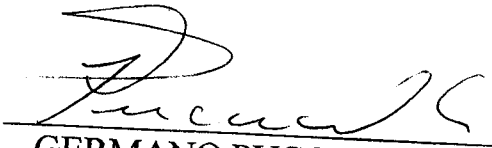
16.1.4. anexo IV – modelo credenciamento

18.1.5- anexo V – modelo de declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

18.1.6- Anexo VI- modelo declaração que não emprega menor de 18 anos

18.1.7 – Anexo VI - termo de ciência e notificação

Mococa, 17 de janeiro de 2013


GERMANO PUCCIARELLI
Enc. de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Anexo II – Relação de equipamentos mínimos e necessários para
realização dos eventos

“Carnaval Mococa 2013”

Caderno Técnico – Som:

✓ **OBJETO:**

“Contratação de empresa(s) especializada(s) para a Prestação de Serviços de instalação de equipamentos e serviços de Sonorização Especializada para apresentações ao ar livre ou em Teatro fechado.

Evento: “Carnaval Mococa 2012”

Local:

Montagem início: __ de fevereiro – 9h

Montagem entrega: __ de fevereiro 2012 – 8h

Ensaio técnico: __ de fevereiro à partir das 19h00min

Realização do Evento:

(realização ininterrupta)

CADERNO 01– som da avenida

A) *Sistema de Som para Pista de Desfile*

Montagem de 8 colunas de som, as quais deverão ser instaladas no percurso da Avenida onde serão realizados os desfiles das escolas de samba.

Essa Montagem deverá ser da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- 1 - Três Colunas de som divididas ativamente em 3 vias de freqüência e com potencia suficiente para fornecer 100 decibéis de pressão sonora na direção das arquibancadas (ao longo de ...m) com ângulo de 30° de abertura no sentido da mesma e com resposta plana de freqüência.
- 2 - Uma das colunas, mais precisamente a primeira, próxima a concentração, no sentido do desfile, deverá também trabalhar em 3 vias (ativo) porem com potência suficiente para fornecer 100 decibéis na direção da concentração das baterias das escolas e com ângulo de 45° de abertura na sua abrangência, com reforço de 10 decibéis na faixa de freqüência entre 600 e 2500 hertz.
- 3 - Os retardos existentes entre as colunas de som deverão ser observados e corrigidos, afim de que não prejudique a métrica na execução dos sambas de enredo das escolas (existirá em media entre as colunas 123 micro segundos de retardo).
- 4 - A disposição das colunas deverá ser simétrica na avenida, sendo alteradas as posições de algumas das colunas caso haja necessidade de adequação aos camarotes, não devendo com isso ser prejudicado o desempenho do som, de acordo com o requisitado anteriormente.
- 5 - O equipamento instalado deverá ser uniforme e com regularidade no funcionamento, não sendo admitida nenhuma falha técnica que não seja resolvida num prazo máximo de 15 minutos.
- 6 - Para habilitação da empresa, ser efetuada deverá ser apresentada pela mesma documentos que demonstrem a sua experiência na execução de serviços de som em carnaval, mais especificamente o requisitado nesse edital (não serão aceitas declarações de funcionário da prefeituras que não possam ser confirmadas pela comissão de licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- 7 - **Sistema de distribuição de sinais de áudio** composto de 06 pontos individuais com saída balanceada xlr de 60 kohms com ajuste de nível de saída e vu. sem a locução local (somente o sinal de áudio do veículo de som), para emissoras de rádio e televisão.
- 8 - **Sistema de comunicação** via radio multi canal, com fone de ouvido, entre os técnicos de som a central de comando e diretor técnico responsável.
- 9 - **Sistema de captação de voz, instrumental da bateria e instrumentos musicais elétricos em cada veículo** com 04 (quatro) microfones sem fio com receptor de duas antenas com frequências diferentes imunes a interferências, instalados em pedestais moveis e conduzidos por uma técnico de captação.
- 04 (quatro) microfones com cabo de 10 metros cada, dinâmico, cardióide, resposta de frequência de no mínimo 50 hz a 15.000 hz com transformador interno de baixa impedância (300 ohms) para os interpretes do samba enredo; quatro cabos de linha de 10 metros cada, para captação do sinal dos instrumentos elétricos.
- 10 - Distribuído na **Avenida** um sistema composto de linha de alta impedância com transformadores tx/rx para longa distancias, composto de no mínimo 40 caixas acústicas full range, 60 watts rms cada, posicionadas de forma a atender a passarela e o publico assistente.
- C) Equipe Técnica**
- a. um técnico de som (veículo);
 - b. um motorista (veículo);
 - c. quatro técnicos de captação
 - d. um técnico de som na central;
 - e. um diretor técnico responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Sistema de P. A.

- **16 gabinetes para frequências de médios-graves/médios-agudos e agudos**, com resposta de 100hz a 20 Khz, - ângulos de cobertura horizontal e vertical em tecnologia Line-Array. Os gabinetes têm que apresentar sistema para FLY (suspensas).
- **16 gabinetes para frequência de graves**, com resposta de 40Hz a 200 Hz, cada uma composta por no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas, com potência admissível de 1200 W rms.
- **Sistema de amplificação de P.A.** composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de audio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB. Amplificadores e processamento com presets dedicados ao siste.

Console Mixer para P.A.

- **1 console mixer DIGITAL YAMAHA LS9 de 48 canais ou similar** com 8 sub-grupos ou mais, phantom power, 2 insert, filtro passa altas, mínimo de 8 auxiliares e equalização paramétrica por canal, PFL, processadores de dinâmica endereçáveis.

Periféricos para Sistema de P. A.

- **1 processador** com crossover estéreo 4 vias, compressor, equalizador paramétrico e correção de atraso, com saídas balanceadas, de acordo com o sistema de amplificação a ser utilizado.
- **1 analisador em tempo real** com microfone calibrado.
- **2 CD players** com leitura de CDR (Pioneer ou similar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- 10 Direct-box
- 04 Microfones Condensadores (tipo Sm 81 / KM 100 ou similares)
- 12 Microfones para Voz (tipo Sm 58 / AKG 535 EB/ KMS 105 ou similares)

Acessórios

- Pedestais modelo girafa (curto e longo) com suspensão anti-shock, na quantidade suficiente para todos microfones solicitados
- Main Power dimensionado
- Cabeamento de AC com no mínimo 50m.
- Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

Equipe Operacional

A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

- **CADERNO 02 – carro de som (trio elétrico)**

B) SONORIZAÇÃO MÓVEL

- um veículos tipo camionete ou caminhão $\frac{3}{4}$ (bom estado mecânico e visual) com sistema de som frente e fundo para as Escolas de Samba e retorno lateral direito e esquerdo para os intérpretes e músicos escola de samba e retorno lateral direito e esquerdo para os interpretes e músicos instrumentistas, geração de energia auto-alimentada por meio de geradores elétricos super silenciados (nível acústico de 75 db a 02 metros de distância) e estar em uma câmara abafada e sistema de transmissão via link 900 mhz, com microfones e canais para a entrada de cavaquinhos ou outros instrumentos que se fizerem necessários.

Especificações Técnicas:

- 1 - Cada um dos dois veículos, tipo camioneta, deverá ter capacidade para mínimo 1 tonelada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

YAMAHA 01V de **24 canais ou similar** com 8 sub-grupos ou mais, phantom power, 2 insert, filtro passa altas, mínimo de 8 auxiliares e equalização paramétrica por canal, PFL, processadores de dinâmica endereçáveis, sistema de bi-amplificação de no **mínimo 7.000 watts rms**, composto de **dezesseis caixas acústicas** de 2 vias com sendo cada uma com alto falante de 400 watts rms e um driver de titanium de 2" 75 watts rms,

2- Sistema gerador de mínimo 7,5 kva, **quatro caixas acústicas** modelo line array tipo retorno, equipada cada com 02 alto falantes de 12" 400 watts rms cada caixa e um driver de titanium de 1" e 50 wrms, **1 equalizador** gráfico de 31 bandas, **um link de transmissão** faixa de frequência de 942 a 960 mhz com receptor e respectivas antenas para interligação dos veículos até a estação de sonorização com selo de autorização da ANATEL (apresentar relação com características individuais para análise) – **especificações de som válidas para cada veículo.**

3 - Os veículos de som deverão ter capacidade de produzir 120 decibéis de intensidade sonora no sentido das arquibancadas com ângulo de 60° de abertura e cobrindo 40m da sua extensão, e também 130 decibéis na direção da bateria da escola com resposta e frequência entre 250 e 8000 hertz.

- 4 - Deverão ter equipamento de som de tal qualidade que permita a mandada dos sons produzidos pela bateria, cantores, intérpretes etc., **04 Microfones Sem-Fio**, transmissão em UHF, diversity (capsula tipo Beta 58 ou similar)

sem perda de qualidade sonora e em separado a fim de que possa ser mixado na cabine som central com objetivo de se produzir o som da escola de samba na avenida toda de forma o mais real possível (a mixagem será monitorada e designada por membros previamente designados pela comissão do carnaval) por fim deverá existir a possibilidade de ajustes na cabine central de cada um dos equipamentos de som em separado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- **Sistema de amplificação** . composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de audio-freqüência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, antialiasing e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB. Amplificadores e processamento com presets dedicados ao siste
- **10 Direct-box**
- **04 Microfones Condensador** (tipo Sm 81 / KM 100 ou similares)
- **12 Microfones para Voz** (tipo Sm 58 / AKG 535 EB/ KMS 105 ou similares)

Som para o festival e para a Corporação Filarmônica de Mococa

- 2 caixas de grave falante 18 “
- 2 caixas de 2 vias com falantes de 12 “ e drive titânio
- 1 amplificador TIP 3000
- 1 amplificador DBS 6000
- 1 amplificador CP 350
- 1 Processador de freqüências digital ou similar
- 1 Mesa de som
- 1 microfones sem fio de mão

Back line:

Microfones:

- 1 microfones sem fio de mão
- 7 microfones para bateria
- 5 microfones com fio SM 58
- 5 microfones com fio SM 57

Cubos:

- 1 Cubo TNT 115 Peavey para baixo
- 1 cubo Jazz Chorus 120 (200 wats rms)

Iluminação

- 24 lampadas par 64
- 1 rack dimmer ou similar
- 1 mesa de luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Operação de sistema de Sonorização, nos dias de desfile de carnaval, ou seja, nos dias ____ e ____ de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes e nos dias de Festival de Musica Carnavalescas que será realizada nos dias ____ e ____ de fevereiro de 2013 no horário 19h00min até 00h00min, conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO III:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até o dia ____ de fevereiro de 2013.

2.2. Os locais para realização dos serviços serão os seguintes: nos dias de desfile de carnaval, ou seja, dia ____ e ____ de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes e nos dias de Festival de Musicas Carnavalescas que será realizada nos dias ____ e ____ de fevereiro de 2013 no horário 19h00min até 0h00min, na Praça da Matriz (Coreto), na Praça Marechal Deodoro (Coreto).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estipulado para pagamento dos serviços a serem executados é de R\$ (..... reais) e o valor total do contrato é de R\$ (..... reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

3.3. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.11.00.00.00 da Ficha nº () - Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício e no próximo exercício caso em vigor a conta da dotação do respectivo orçamento.

3.4. A contratante reterá, na efetivação do pagamento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS), nos termos da legislação municipal,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos e gastos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os danos ou prejuízos causados a 3º (terceiros), em virtude de defeitos, montagem irregular dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de 50% pela inexecução dos serviços programados;

5.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante.

CLÁUSULA SÉXTA –

6.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de arbitragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através de representante do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e Turismo, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, de de 2.013

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO - IV

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento
(*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº, em especial ara formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar
com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com
sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado
de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma
.....(*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*) nos termos do
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de
2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo
para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido
convite.

_____ de _____ de 2013.
(Local) (dia) (Mês)

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO VI-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mococa, de de 2013

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar
com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO VII

Termo de ciência e notificação

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa

Contrato nº

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, ____ de _____ de 2013

MARIA EDNA GOEMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 005/2013

PROCESSO: Nº 058/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL
CARNAVALESCO E CARNAVAL 2013**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Adjudica o Convite nº 005/2013, Processo nº 058/2013, a empresa: MAXIMO LOCAÇÃO DE SOM E INFORMÁTICA LTDA ME, ao valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pelo critério de melhor preço.

Mococa, 01 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 005/2013

PROCESSO: Nº 058/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL
CARNAVALESKO E CARNAVAL 2013**

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão do Departamento de Finanças, homologo o Convite nº 005/2013, Processo nº 058/2013, a empresa: MAXIMO LOCAÇÃO DE SOM E INFORMÁTICA LTDA ME, ao valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),

2- Afixe-se no quadro de Editais do Setor de Licitações desta Prefeitura.

Mococa, 01 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 031/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A
EMPRESA MÁXIMO LOCAÇÃO DE SOM E
INFORMÁTICA LTDA – ME.**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MÁXIMO LOCAÇÃO DE SOM E INFORMÁTICA LTDA - ME, firma estabelecida à RUA ANCHIETA – Nº 1.035 – VILA TIBÉRIO – RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.074.328/0001-64 e Inscrição Municipal Nº 1.201.239/01, representada neste ato por DONIZETI APARECIDO MÁXIMO, portador do CPF Nº 045.488.878-30, e do RG Nº 10.772.226 - SSP-SP, residente e domiciliado à RUA CONSTITUIÇÃO – Nº 823 – VILA TIBÉRIO – RIBEIRÃO PRETO/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Operação de sistema de Sonorização, nos dias de desfile de carnaval, ou seja, nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes e nos dias de Festival de Musica Carnavalescas que será realizada nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2013 no horário 19h00min até 00h00min, conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO III do edital do Processo nº 058/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até o dia 13 de fevereiro de 2013.

2.2. Os locais para realização dos serviços serão os seguintes: nos dias de desfile de carnaval, ou seja, dia 07 a 12 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes e nos dias de Festival de Musicas Carnavalescas que será realizada nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2013 no horário 19h00min até 00h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estipulado para pagamento dos citados na cláusula primeira, é de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

3.3. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.11.00.00.00 da Ficha nº (414) - Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício e no próximo exercício caso em vigor a conta da dotação do respectivo orçamento.

3.4. A contratante reterá, na efetivação do pagamento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS), nos termos da legislação municipal,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos e gastos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os danos ou prejuízos causados a 3º (terceiros), em virtude de defeitos, montagem irregular dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de 50% pela inexecução dos serviços programados;

5.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante.

CLÁUSULA SÉXTA

6.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de atribuição de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através de representante do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e Turismo, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, 04 de fevereiro de 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Contratante

DONIZETI APARECIDO MAXIMO
Contratada

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
28

Data e Hora da Emissão

14/02/2013 09:56:21

2/2013

Código de Verificação

816437308

Número do NFS-e

RIBEIRÃO PRETO - SP

MAXIMO LOCACAO DE SOM E INFORMATICA LTDA - ME

08.074.328/0001-64

12012301

RIBEIRÃO PRETO - SP

RUA PADRE ANCHIETA, 1035 - VILA TIBÉRIO CEP: 14050-140

(16)3966-3470

sjm@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mococa

44.763.928/0001-01

MOCOCA - SP

Rua XV de Novembro, 360 - Centro CEP: 13730-330

(19)3656-9800

mococalicitacao@mococa.sp.gov.br

ação de equipamentos de som para realização do Carnaval de rua de Mococa 2013
preço total:
convite nº 05/2013
processo nº 058/2013

1F 309/2013

Prefeitura Municipal de Mococa-SP
Divisão de Materiais
LANÇADO
Almoxarifado Central

1.07 / 01.07.00 / 00010700 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCA O DE PROGRAMAS DE CO

65.000,00

65.000,00

1-Tributação no município

0,00

0-Nenhum

65.000,00

0,00

1 - Sim

4,26

65.000,00

2-Não

() Sim (X) Não

0,00

Avisos

1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: ribeirapreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Prefeitura Municipal de Mococa-SP
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS
Declaro para os devidos fins, que conferi e recebi
os materiais constantes nesta Nota Fiscal em:

21 FEV 2013

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TIPO MENOR PREÇO

Convite nº 004/2013

Processo nº 0057/2013

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço De Locação e Montagem, Arquibancadas, Fechamento e Grades de Proteção para Realização do Carnaval de 2013

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, através da **Diretoria de Cultura**, situada à Rua XV de Novembro, nº 360 CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia **29 de janeiro de 2013**, até às **09h00**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações 3º andar desta prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09h05min**, na sala de Planejamento no mesmo endereço e mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na ***Locação e Montagem Arquibancadas, Fechamento e Grades de Proteção***, de acordo com as quantidades e especificações constantes como segue do ANEXO II:

2.2. Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 07 (sete) de fevereiro de 2013.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas fornecedoras na especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.1.3 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.1.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Nome do órgão licitante

4.2. Número do convite e do processo

4.3. Dia e hora do encerramento do convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do remetente

5 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada da seguinte forma:

5.1.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;

5.1.4. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

5.1.7. Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social e FGTS;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

5.1.9. No mínimo um atestado/declaração que comprove o desempenho ou experiência anterior, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a objeto similar ao desta licitação;

5.1.10. Declaração da empresa de que não está declarada inidônea por ato do Poder Público e que não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

5.1.11. Declaração da empresa de que atende o objeto licitado;

5.1.12. Declaração, que não emprega menor de idade, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal **ANEXO VI**.

5.1.13. No caso dos documentos mencionados nos subitens 5.1.5. ao 5.1.8. não fixarem prazo de validade, serão considerados com até **60 (sessenta) dias** a contar de sua emissão.

5.1.14. Deverá apresentar fora dos envelopes os documentos de credenciamentos, **ANEXO IV**.

5.1.15. A Comissão de Licitações poderá confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

5.1.16. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

5.1.17. O sujeito da comprovação de habilitação é aquele incumbido de executar o contrato.

5.1.18. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, **ANEXO V**

5.1.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.1.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no “CREA”.

5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente. (conforme Súmula 24 do TCE/SP).

5.2.3. Demonstração da Licitante mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.

5.2.4. Declaração formal de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.2.5. A comprovação de que alude o **subitem 5.2.3**, far-se-á através de: Contrato social da empresa devidamente registrada, fotocópia do Registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 – TCE/SP).

5.2.6. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

6 – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada em 01 (uma) via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas conterá:

6.1.1.1. razão social, endereço, CNPJ do MF e Inscrição Estadual.

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações contidas do anexo modelo para proposta ao presente;

6.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. validade da proposta 60 (sessenta) dias;

6.1.1.6. prazo de utilização dos equipamentos: Toda a estrutura deverá estar montada 05 (cinco) dias antes da realização do evento que será entre os dias 09 à 13 de fevereiro e 2013;

6.1.1.7. condição de pagamento em até 15 (quinze) dias do após a prestação dos serviços;

6.1.1.8. local data e assinatura do signatário.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

7.1.2. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

7.1.3.2. Desta fase terá lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a cada participante através de fax para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

7.2.2. Classificação

7.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço global**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual os licitantes serão convocados.
- c) Após decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e / ou julgado o interposto, os autos serão remetidos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

d) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006. *“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão”.

7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Departamento solicitante, e por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, este registro fará parte integrante deste processo.

9 – LOCAL E PRAZO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

9.2. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados ou seja montados até o dia 07 (sete) de fevereiro de 2013.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, com o prazo de em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

11 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.99.00.00.00 das Ficha nº (83) - Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício e no próximo exercício caso em vigor a conta da dotação do respectivo orçamento.

12 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

12.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.2.1.1. até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. superior a 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10 % calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14 – RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, dirigido à comissão de licitação.

15 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mococa.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 16h00min ou pelo telefone (19) 3656 9813/ 3656 9801, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. compõem este edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

- 16.1.3. anexo III Minuta do contrato
- 16.1.4. anexo IV – modelo credenciamento
- 18.1.5- anexo V – modelo de declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- 18.1.6- Anexo VI- modelo declaração que não emprega menor de 18 anos
- 18.1.7 – Anexo VI - termo de ciência e notificação

Mococa, 17 de janeiro de 2013.

GERMANO PUCCIARELLI

Enc. de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Anexo II – Relação de equipamentos mínimos e necessários para realização do Carnaval

- 1) **Arquibancadas:** Toda a estrutura das arquibancadas em tubos de aço costurado SAE 1010.1020, classificação DIN-2440 com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento). O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1,30m do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00mm apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65 x 3,00 de espessura. Toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (traseiro e lateral) sem aberturas ou esta com no máximo 15cm entre elas, sendo que a largura do piso é de 0,70m e o espelho do degrau é de 0,33m com capacidade de uma pessoa por 0,45m. Colocação de corrimão nas escadas de acesso.
A arquibancada terá capacidade de 3.000 pessoas, sendo 2 lances de 1.500 pessoas com abertura entre elas e com entrada por trás.
Deverá a contratada fornecer projeto e ART atendendo as normas técnicas da ABNT e de segurança local, vistoriado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- 2) **Fechamentos:** Em placas metálicas galvanizadas com travamentos, medindo 915,00m de comprimento x 2,20m de altura, resultando em 2.013,00m².
- 3) **Grades de proteção:** Grades de proteção com encaixe possibilitando o isolamento do público, medindo 510,00m de comprimento x 1,30m de altura, resultando em 663,00m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Antonio Naufel, brasileiro, casado, portador do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na *Locação e Montagem de Arquibancadas, Fechamento e Grades de Proteção*, de acordo com as quantidades constantes como segue do ANEXO II:

2.2. Toda a estrutura deverá estar montada _ (___) dias antes do evento, ou seja, no dia ___ de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da licitação deverão estar montados 05 (cinco) dias antes da realização do evento que ocorrerão entre os dias ___ à ___ de fevereiro de 2013.

2.2. Os locais para realização dos serviços serão os seguintes: entre os dias: ___ e ___ de fevereiro de 2013, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estipulado para pagamento dos citados na cláusula primeira, é de (.....)

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com o prazo em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços dias, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

3.3. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.99.00.00.00 da Ficha nº (414) - Outros Serviços e Encargos de Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício e no próximo exercício caso em vigor a conta da dotação do respectivo orçamento.

3.4. A contratante reterá, na efetivação do pagamento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS), nos termos da legislação municipal,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos e gastos com toda a montagem e desmontagem, limpeza dos sanitários químicos e toda manutenção necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os danos ou prejuízos causados a 3º (terceiros), em virtude de defeitos, montagem irregular dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de 50% pela inexecução dos serviços programados;

5.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante.

CLÁUSULA SÉXTA –

6.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de atribuições ao respectivo setor a que se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

7.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através de representante do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e Turismo, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, de de 2.013

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

ANEXO - IV

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME)
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Comissão de Licitações juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____,
com sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma
.....(***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***) nos termos do
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de
2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo
para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido
convite.

_____ de _____ de 2013.
(Local) (dia) (Mês)

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO VI-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mococa, de de 2013

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO VII

Termo de ciência e notificação

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa

Contrato nº

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, ____ de _____ de 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Contratante

 REFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE OBRAS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA								
OBRA: CARNAVAL 2013								
LOCAL: AVENIDA MONSENHOR PADRE DEMÓSTENES PARANÁ BRASIL PONTES								
Data de elaboração do orçamento: 04/01/2013								
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA								
Endereço: Rua XV de Novembro, nº. 360 - Centro - Mococa - SP								
Item	Código CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.0		ARQUIBANCADAS, FECHAMENTOS E GRADES DE PROTEÇÃO						
1.1		ARQUIBANCADAS PARA 3.000 PESSOAS			m	201,50	R\$ 505,00	R\$ 101.757,50
1.2		FECHAMENTOS EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM 2,20M DE ALTURA			m	915,00	R\$ 32,00	R\$ 29.280,00
1.3		GRADES DE PROTEÇÃO COM 1,30M DE ALTURA			m	510,00	R\$ 37,00	R\$ 18.870,00
TOTAL DO SERVIÇO								R\$ 149.907,50
Mococa-SP, 04 de janeiro de 2.013								
 Hosiânia Celi da Costa Cossi Diretora do Departamento de Obras CREA 0601069306								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Mococa-SP, 04 de janeiro de 2013.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Carnaval 2013

LOCAL: Avenida Monsenhor Padre Demóstenes Paraná Brasil Pontes

- 1) Arquibancadas
- 2) Fechamentos
- 3) Grades de proteção

1) **Arquibancadas:** Toda a estrutura das arquibancadas em tubos de aço costurado SAE 1010.1020, classificação DIN-2440 com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento). O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1,30m do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00mm apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65 x 3,00 de espessura. Toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (traseiro e lateral) sem aberturas ou esta com no máximo 15cm entre elas, sendo que a largura do piso é de 0,65m e o espelho do degrau é de 0,33m com capacidade de uma pessoa por 0,45m. Colocação de corrimão nas escadas de acesso.

A arquibancada terá capacidade de 3.000 pessoas, sendo 2 lances de 1.500 pessoas com abertura entre elas e com entrada por trás, medindo 201,50m.

Deverá a contratada fornecer projeto e ART atendendo as normas técnicas da ABNT e de segurança local, vistoriado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

2) **Fechamentos:** Em placas metálicas galvanizadas com travamentos, medindo 915,00m de comprimento x 2,20m de altura, resultando em 2.013,00m².

3) **Grades de proteção:** Grades de proteção com encaixe possibilitando o isolamento do público, medindo 510,00m de comprimento x 1,30m de altura, resultando em 663,00m².


HOSANA CELI DA COSTA COSSI
Diretora do Departamento de Obras
CREA 0601069306



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 004/2013

PROCESSO: Nº 057/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO E GRADES DE PROTEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2013

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Adjudica o Convite nº 004/2013, Processo nº 057/2013, a empresa: B. B. R. ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, ao valor de R\$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), pelo critério de melhor preço.

Mococa, 01 de fevereiro de 2013.



MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 004/2013

PROCESSO: Nº 057/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO E GRADES DE PROTEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2013

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Adjudica o Convite nº 004/2013, Processo nº 057/2013, a empresa: B. B. R. ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, ao valor de R\$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), pelo critério de melhor preço.

Mococa, 01 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 004/2013

PROCESSO: Nº 057/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO E GRADES DE PROTEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2013

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão do Departamento de Finanças, homologo o Convite nº 004/2013, Processo nº 057/2013, a empresa: B. B. R. ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, ao valor de R\$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

2- Afixe-se no quadro de Editais do Setor de Licitações desta Prefeitura.

Mococa, 01 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 030/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A
EMPRESA B. B. R. ESTRUTURAS E EVENTOS
LTDA ME**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito publico, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembrò, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa B.B.R. ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, firma estabelecida à RUA ALDANO DE ALMEIDA CAMARGO, 200 – SÃO JOSÉ – OLIMPIA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 64.610.876/0001-32 e Inscrição Estadual Nº 487.107.915.119, representada neste ato por BRENO AUGUSTO SALLEMI RECCO, portador do CPF Nº 316.141.748-81 e do RG Nº 33.043.111-0 SSP/SP, residente e domiciliado à RUA DR. ANTÔNIO OLÍMPIO, 984 – CENTRO – OLIMPIA/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na *Locação e Montagem de Arquibancadas, Fechamento e Grades de Proteção*, para realização do carnaval de 2013, de acordo com as quantidades constantes como segue do ANEXO II do edital do Processo nº 057/2013:

2.2. Toda a estrutura devera estar montada 03 (três) dias antes do evento, ou seja, no dia 06 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da licitação deverão estar montados 03 (três) dias antes da realização do evento que ocorrerão entre os dias 09 à 13 de fevereiro de 2013.

2.2. Os locais para realização dos serviços serão os seguintes: entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2013, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estipulado para pagamento dos citados na cláusula primeira, é de 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais)

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com o prazo em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, dias a contar da data de entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.3. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.99.00.00.00 da Ficha nº (83) - Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício e no próximo exercício caso em vigor a conta da dotação do respectivo orçamento.

3.4. A contratante reterá, na efetivação do pagamento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS), nos termos da legislação municipal,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos e gastos com toda a montagem e desmontagem, limpeza dos sanitários químicos e toda manutenção necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os danos ou prejuízos causados a 3º (terceiros), em virtude de defeitos, montagem irregular dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de 50% pela inexecução dos serviços programados;

5.3. *Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante.*

CLÁUSULA SÉXTA –

6.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de atribuições ao respectivo setor a que se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através de representante do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e Turismo, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

RG: 24531400-X

RG: 22366.513 6

	52113 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 55
Data de Emissão	07/02/2013 16:09:13	2/2013	847669501
Município de Emissão	MOCOCA - SP		
Razão Social do Prestador	B.B.R. ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA		
CNPJ do Prestador	64.610.876/0001-32	11068	OLÍMPIA - SP
Endereço do Prestador	RUA ALDANO DE ALMEIDA CAMARGO, 200 - BAIRRO SÃO JOSE CEP: 15400-000		
Código de Verificação	3279 7480		
Razão Social do Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA		
CNPJ do Tomador	44.763.928/0001-01	MOCOCA - SP	
Endereço do Tomador	RUA QUINZE DE NOVENBRO, 360 - CENTRO CEP: 13730-020		
Observações			
Prestação de Serviço De Locação e Montagem, Arquibancadas, Fechamento e Grades de Proteção para Realização do Carnaval de 2013. Convite nº 004/2013 e Processo nº 0057/2013. Conta para depósito: Banco Bradesco, Ag:0534-7, C/C: 33932-6			
Prefeitura Municipal de Mococa-SP Divisão de Materiais LANÇADO Almoxarifado Central			
3.05 / 3.05/773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES			
Código de Produto		Código de Serviço	
Valor das Prestações	149.800,00		149.800,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	
(-) Desconto em Cartão			
(e) Retenção Fiscal	0,00	0-Nenhum	149.800,00
Outras Retenções			3,50
(c) ISS Retido	5.243,00	1 - Sim	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	144.557,00	2-Não	5.243,00
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, olimpia.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.		
308/13			
Prefeitura Municipal de Mococa-SP TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS Declaro para os devidos fins, que conferi e recebi os materiais constantes nesta Nota Fiscal em: 08 FEV, 2013			
Carlos Henrique Alves Diretor de Cultura e Turismo Prefeitura Municipal de Mococa 08/02/13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE

TIPO MENOR PREÇO

Convite nº 006/2013

Processo nº 0059/2013

Contratação de Empresa para Locação de Coberturas tipo Piramidais, Sanitários Químicos e Camarote para jurados com Prestação de Serviços para montagem dos mesmos para Realização do Carnaval de 2013.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, através da **Diretoria de Cultura**, situada à Rua XV de Novembro, nº 360 CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2. Para recebimento w protocolo dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia 30 de janeiro de 2013, até às 09h00, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações 3º andar desta prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h05min, na sala de Planejamento no mesmo endereço e mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1. *Contratação de Empresa para Locação de Coberturas tipo Piramidais, Sanitários Químicos e Camarote para jurados com Prestação de Serviços para montagem dos mesmos*, entre os dias 09 à 13 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até as 04h00min, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes, conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO II:

2.2. Todos os equipamentos relacionados no Anexo II deste edital, deverão estar montados até o dia 07 de fevereiro de 2013.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas fornecedoras na especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet.

3.1.3 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.1.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Nome do órgão licitante

4.2. Número do convite e do processo

4.3. Dia e hora do encerramento do convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do remetente

5 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada da seguinte forma:

5.1.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.1.17. O sujeito da comprovação de habilitação é aquele incumbido de executar o contrato.

5.1.18. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, **ANEXO V**

5.1.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.1.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no “CREA”.

5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente. (conforme Súmula 24 do TCE/SP).

5.2.3. Demonstração da Licitante mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.2.4. Declaração formal de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.2.5. A comprovação de que alude o **subitem 5.2.3**, far-se-á através de: Contrato social da empresa devidamente registrada, fotocópia do Registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 – TCE/SP).

5.2.6. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR9; PCSMO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

6 – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada em 01 (uma) via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas conterá:

6.1.1.1. razão social, endereço, CNPJ do MF e Inscrição Estadual.

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações contidas do anexo modelo para proposta ao presente;

6.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. validade da proposta 60 (sessenta) dias;

6.1.1.6. prazo de utilização dos equipamentos dos dias 09 à 13 de fevereiro e 2013;

6.1.1.7. condição de pagamento em até 15 (quinze) dias do após a prestação dos serviços;

6.1.1.8. local data e assinatura do signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

7.1.2. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

7.1.3.2. Desta fase terá lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a cada participante através de fax para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

7.2.2. Classificação

7.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual os licitantes serão convocados.
- c) Após decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e / ou julgado o interposto, os autos serão remetidos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.
- d) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006. *“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão”.

7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Departamento solicitante, e por um representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, este registro fará parte integrante deste processo.

9 – LOCAL E PRAZO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

9.2. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados a partir do dia 09 de fevereiro até o dia 13 de fevereiro de 2013.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.11.00.00.00 da Ficha nº (414) Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício e no próximo exercício caso em vigor a conta da dotação do respectivo orçamento.

12 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

12.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

13.2.1.1. até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. superior a 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10 % calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14 – RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, dirigido à comissão de licitação.

15 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mococa.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (19) 3656 9836, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. compõem este edital:

16.1.1. anexo I – relação de equipamentos mínimos e necessários para a realização dos eventos

16.1.2. anexo II – modelo para proposta

16.1.3. anexo III Minuta do contrato

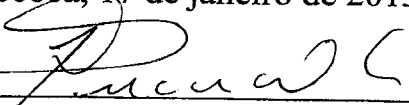
16.1.4. anexo IV – modelo credenciamento

16.1.5- anexo V – modelo de declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

16.1.6- Anexo VI- modelo declaração que não emprega menor de 18 anos

16.1.7 – Anexo VII - termo de ciência e notificação

Mococa, 17 de janeiro de 2013


GERMANO PUCCIARELLI
Enc. de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Anexo II – Relação de equipamentos mínimos e necessários para
realização do Carnaval

1º) SANITÁRIO QUÍMICO – Objeto Constitui objeto deste Edital a **LOCAÇÃO** de Sanitários químicos. Serão fornecidos, 36 unidades, sendo 15 masculinos e 15 femininos, modelo STD com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos com capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido, sinalização livre/ocupado. Materiais a serem fornecidos: produtos químicos bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.

SANITÁRIO QUÍMICO P.N.E

Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Ampla espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.

QUANTIDADE TOTAL de 06 unidades sendo: 03 Masculinos e 03 Femininos.

2º) Constitui objeto deste Edital a **LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS, Coberturas piramidais** medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/ antifungos

3º) Constitui objeto deste Edital: **Camarote Tipo Praticável** medindo 4,00m x 4,00m(16m²) Cada, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 1,50m de altura, com perfilados e mãos francesas reforçadas para sustentação, piso de madeira medindo 2,00m x 1,00m com revestimento em carpete seminovo tipo forração 4mm na cor cinza grafite fixado com grampos metálicos 106-6mm , 01 (Uma) escada de acesso lateral. **O mesmo deverá ser montado de baixo de Cobertura Piramidal Medindo 5,00m x 5,00m(25m²), com seu Pé Direito de 3,50m e Lona na Cor Branca**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de *Locação e Montagem, Tendais Piramidais e Sanitários Químicos*, nos dias de carnaval ou seja dia ____ à ____ de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes, conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO III:

1.2. Todos os equipamentos relacionados no anexo III do edital, deverão estar montados 03 (três) dias antes do evento, ou seja, até o dia ____ de ____ de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados a partir do dia ____ de ____ à ____ de fevereiro de 2013.

2.2. Os locais para realização dos serviços serão os seguintes: nos dias ____ e ____ de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.1. O valor estipulado para pagamento dos citados na cláusula primeira, é de (.....)

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

3.3. A presente despesa onerará o Elemento Econômico nº 3.3.90.39.11.00.00.00 das Fichas nº ____ = Outros Serviços e Encargos de Pessoa Jurídica do Código Orçamentário do presente exercício e no próximo exercício caso em vigor a conta da dotação do respectivo orçamento.

3.4. A contratante reterá, na efetivação do pagamento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS), nos termos da legislação municipal,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos e gastos com a instalação de todos os equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os danos ou prejuízos causados a 3º (terceiros), em virtude de defeitos, montagem irregular dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1. multa de 50% pela inexecução dos serviços programados;

5.3. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉXTA –

6.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de atribuições ao respectivo setor a que se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através de representante do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e Turismo, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, ____ de ____ de 2.013

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO - IV

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento
(*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Convite nº, em especial ara formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar
com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com
sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado
de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma
.....(***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***) nos termos do
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de
2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo
para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido
convite.

_____ de _____ de 2012.
(Local) (dia) (Mês)

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO VI-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mococa, de de 2013

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar
com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO VII

Termo de ciência e notificação

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa

Contrato nº

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, ____ de _____ de 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 006/2013

PROCESSO: Nº 059/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURAS TIPO PIRAMIDAIAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E CAMAROTE PARA JURADOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONTAGEM DOS MESMOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2013

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Adjudica o Convite nº 006/2013, Processo nº 059/2013, as empresas: ATIVA LOCAÇÃO LTDA, ao valor de R\$ 16.164,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e quatro reais) e FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ao valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), pelo critério de melhor preço.

Mococa, 04 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 006/2013

PROCESSO: Nº 059/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURAS TIPO PIRAMIDAIAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E CAMAROTE PARA JURADOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONTAGEM DOS MESMOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2013

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão do Departamento de Finanças, homologo o Convite nº 006/2013, Processo nº 059/2013, as empresas: ATIVA LOCAÇÃO LTDA, ao valor de R\$ 16.164,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e quatro reais) e FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ao valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais),

2- Afixe-se no quadro de Editais do Setor de Licitações desta Prefeitura.

Mococa, 04 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 032/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A
EMPRESA FLEX COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, firma estabelecida à RUA SANTO ANTÔNIO Nº 73 - SALA 4 – CENTRO – TAMBAU/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.350.473/0001-72 e Inscrição Estadual Nº 680.092.960.110, representada neste ato por HUGO FRANCO COSTI, portador do CPF Nº 341.360.268-38 e do RG Nº 40.552.120-0, residente e domiciliado à RUA PEDRO PICOLI, Nº 385 – CHICO PISCINA – MOCOCA/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de *Locação e Montagem de 2 (dois) camarote medindo 4,00 x 4,00 montado de baixo de cobertura tipo piramidal e tenda tipo piramidal medindo 10,00m X 10,00m (100m²)*, nos dias de carnaval ou seja dia 09 à 13 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes, conforme relação de equipamentos mínimos e necessários para realização dos eventos, constantes do ANEXO III do edital do Processo nº 059/2013

1.2. Todos os equipamentos relacionados no anexo III do edital, deverão estar montados 03 (três) dias antes do evento, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto da licitação deverão ser executados a partir do dia 09 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2013.

2.2. Os locais para realização dos serviços serão os seguintes: nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Convite nº 007/2013

Processo nº 0060/2013

Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de vigilante apoio para realização festividades carnavalescas do ano de 2013.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, através da *Departamento Cultura*, situada à Rua XV de Novembro, nº 360 CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2. Para recebimento e protocolo dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia **30 de janeiro de 2013**, até às **14h00min**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações, 3º andar desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **14h05min**, na sala da Assessoria de Planejamento no mesmo endereço e mesmo dia mencionado nos itens 1.1. e 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços (devidamente uniformizado), para realizar a serviço de apoio, nos dias de carnaval, ou seja, ente os dias 09 á 12 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile, na Av. Demóstenes Paraná Brasil Pontes.

Dia 09/02/2013 Horário das 19h00min às 04h00min do dia 10/02/2013 – 45 apoio uniformizados – desfile e trio elétrico

Dia 10/02/2013 Horário das 15h00min às 22h00min – trio elétrico matinê – 45 apoio uniformizados

Dia 11/02/2013 Horário das 19h00min as 04h00min do dia 12/02/2013 – 45 apoio uniformizados – desfile e trio elétrico

Dia 12/02/2013 Horário das 15h00min às 22h00min – trio elétrico matinê – 45 apoio uniformizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

2.2. O proponente vencedor deste certame, ao emitir a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s) deverá constar do corpo da (s) mesma (s) o numero deste Convite, Processo e Contrato se houver, sob pena de retenção da mesma no Setor de Licitações até que se cumpra esta exigência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas prestadoras de serviços na especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Nome do órgão licitante

4.2. Número do convite e do processo

4.3. Dia e hora do encerramento do convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do remetente

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada da seguinte forma:

5.1.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;

5.1.4. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- 5.1.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social e FGTS;
- 5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.9. No mínimo um atestado/declaração que comprove o desempenho ou experiência anterior, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a objeto similar ao desta licitação;
- 5.1.10. Declaração da empresa de que não está declarada inidônea por ato do Poder Público e que não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- 5.1.11. Declaração da empresa de que atende o objeto licitado;
- 5.1.12. Declaração, que não emprega menor de idade, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal ANEXO VI.
- 5.1.13. No caso dos documentos mencionados nos subitens 5.1.5. ao 5.1.8. não fixarem prazo de validade, serão considerados com até **60 (sessenta) dias** a contar de sua emissão.
- 5.1.14. Deverá estar fora dos envelopes de credenciamentos, ANEXO III.
- 5.1.15. A Comissão de Licitações poderá confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- 5.1.16. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 5.1.17. O sujeito da comprovação de habilitação é aquele incumbido de executar o contrato.
- 5.1.18. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, ANEXO V
- 5.1.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.1.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada em 01 (uma) via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.1.1. razão social, endereço, CNPJ do MF e Inscrição Estadual.

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações contidas do anexo modelo para proposta ao presente;

6.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. validade da proposta 10 (dez) dias;

6.1.1.6. local, data e assinatura do signatário.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

7.1.2. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

7.1.3.2. Desta fase terá lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a cada participante através de fax para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

7.2.2. Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3. Adjudicado o objeto, a comissão, após ter decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2. No dia da assinatura do contrato a contratada deverá fornecer relação com nomes dos segurantes, contendo o nº de RG acompanhada atestado de antecedentes criminais, e do certificado de conclusão do curso de formação em escola credenciada pela Polícia Federal.

8.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.4. Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante, e por um representante da Administração.

9 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. As datas para a realização dos serviços ocorrerão entre os dias 09 à 12 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até o termino do desfile

9.2. Dos uniformes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

9.2.1. Vigilante apoio s masculinos nas portas de entrada e saída:

Traje distinto: Camisa branca contendo a inscrição "VIGILANTE" ou "APOIO".

9.2.2. Vigilante apoio femininos nas portas de entrada e saída:

Traje distinto: Camisa branca contendo a inscrição "VIGILANTE", ou "APOIO" e gravata

9.2.3. Demais seguranças:

Traje :Coletes na cor amarela (todos iguais), contendo a inscrição "VIGILANTE" ou "APOIO".

9.3. A equipe deverá possuir 08 (oito) rádios de comunicação, tipo HT móvel, com cobertura de até 02 (dois) quilômetros, sendo que um radio ficará à disposição da Comissão Organizadora do Carnaval, e também detectores de metais.

9.4. Horário para prestação de serviços:

9.4.1. Nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2013 no horário de 19h30min até às 04h00min.

9.4.2. Nos dias 10 e 12 de fevereiro de 2013 matinê trio elétrico das 15h00min às 22h00min.

9.5. Normas e Providencias dos vigilante apoio no Recinto Carnavalesco:

- Revista individual minuciosa a ser efetuada quando do ingresso dos foliões no recinto e a qualquer momento, se a situação assim o exigir;
- Fica terminantemente proibido o ingresso no recinto de pessoas portando garrafas de bebidas e caixas de isopor, em qualquer circunstancia;
- Fica proibido o ingresso no recinto de pessoas portando qualquer tipo de spray;
- Fica proibido o ingresso no recinto de pessoas portando objetos cortantes, perfurantes, pontiagudos e/ou que possam causar acidentes;
- Fica proibido o ingresso no recinto de vendedores ambulantes, quaisquer que sejam os artigos comercializados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- Fica proibido a permanência de vendedores ambulantes, na parte externa do recinto, fora da área destinada exclusivamente para este fim (a área está devidamente demarcada, bem como, nas áreas proibidas constam placas informativas).

9.6. Os serviços deverão ser realizados na Avenida Demóstenes Paraná Brasil.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias do após a prestação dos serviços dias, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

10.2. A contratante reterá na efetivação do pagamento a contratada a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, referente ao ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

11 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa onerará o Elemento Econômico 3.3.90.39.00.00.00.00 (414) Outros Serviços de Terceiros do Código Orçamentário do presente exercício.

12 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

12.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato pela inexecução dos serviços programados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

14 – RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações, dirigido à comissão de licitação.

15 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mococa.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (19) 3656 9836, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. compõem este edital:

16.1.1. anexo I – modelo para proposta

16.1.2. anexo II – minuta do contrato

16.1.3. anexo III - modelo credenciamento

16.1.4. anexo IV – modelo de declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

16.1.5- anexo V – modelo declaração que não emprega menor de 18 Anos

16.1.6 – Anexo VI - termo de ciência e notificação

Mococa, 17 de janeiro de 2013

GERMANO PUCCIARELLI
Enc. de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório visa a contratação de empresa para prestação de com equipe de vigilantes/apoio nas festividades carnavalescas de 2013, que ocorrerá na Av. Demóstenes Paraná Brasil, com o seguinte contingente:

Dia 09/02/2013 Horário das 22:00 hrs as 01:00 hrs do dia 10/02/2013 – 40 apoio uniformizados

Dia 11/02/2013 Horário das 22:00 hrs as 01:00 hrs do dia 12/02/2013 – 40 apoio uniformizados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados na Avenida Monsenhor Demostenes Paraná Brasil Pontes nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2013, a partir da 19h:00min até o fim do desfile.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato, a partir da sua assinatura até o dia 14 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

4.1. O valor estipulado para pagamento dos serviços citados na cláusula primeira, é de (.....)

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

4.3. A contratante reterá na efetivação do pagamento a importância correspondente a 5% do valor total da fatura, referente ao ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

4.4. A presente licitação onerará neste exercício de 2.012 o Elemento Econômico do Código 3.3.90.39.00.00.00.00 (328) Outros Serviços de Terceiros do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos, inclusive despesa com alimentação e outras que se fizerem necessárias sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

5.2. Dos uniformes:

5.2.1. Seguranças masculinos nas portas de entrada e saída:

Traje distinto: Camisa branca contendo a inscrição “VIGILANTE” OU “APOIO” e gravata

5.2.2. Seguranças femininos nas portas de entrada e saída:

Traje distinto: Camisa branca contendo a inscrição “VIGILANTE” OU “APOIO” e gravata

5.2.3. Demais seguranças:

Traje :Coletes na cor amarela (todos iguais), contendo a inscrição “VIGILANTE” ou “APOIO”.

5.3. A equipe deverá possuir 08 (oito) rádios de comunicacao, tipo HT móvel, com cobertura de até 02 (dois) quilômetros, sendo que um radio ficará à disposição da Comissão Organizadora do Carnaval, e também detectores de metais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.4. Horário para prestação de serviços:

5.4.1. Entre nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2013 (sábado, domingo, segunda e terça-feira) o horário noturno, que será das 19h00min às 04h00min do dia seguinte ou até a completa evasão dos foliões.

5.5. Normas e Providencias dos Seguranças no Recinto Carnavalesco:

- Revista individual minuciosa a ser efetuada quando do ingresso dos foliões no recinto e a qualquer momento, se a situação assim o exigir;
- Fica terminantemente proibido o ingresso no recinto de pessoas portando garrafas de bebidas e caixas de isopor, em qualquer circunstancia;
- Fica proibido o ingresso no recinto de pessoas portando qualquer tipo de spray;
- Fica proibido o ingresso no recinto de pessoas portando objetos cortantes, perfurantes, pontiagudos e/ou que possam causar acidentes;
- Fica proibido o ingresso no recinto de vendedores ambulantes, quaisquer que sejam os artigos comercializados;
- Fica proibido a permanência de vendedores ambulantes, na parte externa do recinto, fora da área destinada exclusivamente para este fim (a área esta devidamente demarcada, bem como, nas áreas proibidas constam placas informativas).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1. multa de 50% (cinquenta por cento) do valor pela inexecução dos serviços programados;

6.3 Este contrato obedece o Art. 66 da Lei 8.666/93 e será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento requisitante, e por um representante da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA-

7.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de atribuições ao respectivo setor a que se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através da Comissão Organizadora do CARNAVAL de 2.010, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.

CLÁUSULA NONA

9.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, de de 2.013

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO - III

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº, em especial ara formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue à Comissão Permanente de Licitações
juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como
beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos
42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)*

A empresa _____, com
sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado
de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma
.....(*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*) nos termos do
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de
2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo
para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido
convite.

_____ de _____ de 2013.
(Local) (dia) (Mês)

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante e.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou
carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO V-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mococa, de de 2013

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: N° 007/2013

PROCESSO: N° 060/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EQUIPE DE VIGILANTE APOIO PARA REALIZAÇÃO
DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2013**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Adjudica o Convite nº 007/2013, Processo nº 060/2013, a empresa: SANTOS & CAETANO COMERCIO DE ALARMES LTDA, ao valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil, quarenta reais), pelo critério de melhor preço.

Mococa, 04 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE: Nº 007/2013

PROCESSO: Nº 060/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE VIGILANTE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2013

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão do Departamento de Finanças, homologo o Convite nº 007/2013, Processo nº 060/2013, a empresa: SANTOS & CAETANO COMERCIO DE ALARMES LTDA, ao valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil, quarenta reais).

2- Afixe-se no quadro de Editais do Setor de Licitações desta Prefeitura.

Mococa, 04 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 034/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A
EMPRESA SANTOS & CAETANO COMÉRCIO
DE ALARMES LTDA ME**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01; com endereço a Rua XV de Novembro, nº 360, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA EDNA GOMES MAZIERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.964-3SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 749.362.478-04, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pinheiro, nº 605 – Mococa - SP, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa SANTOS & CAETANO COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME, firma estabelecida à RUA CASTRO ALVES – Nº 10 – CECAP – MOCOCA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.135.576/0001-80 e Inscrição Estadual ISENTA, representada neste ato por ADRIANA DOS SANTOS CAETANO, portador do CPF Nº 249.330.218-48, e do RG Nº 25.085.812-5 - SSP-SP, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO PASCHOALINO – Nº 157 – JARDIM ALVORADA – MOCOCA/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório visa a contratação de empresa para prestação de com equipe de vigilantes/apoio nas festividades carnavalescas de 2013, que ocorrerá na Av. Demóstenes Paraná Brasil, com o seguinte contingente:

Dia 09/02/2013 Horário das 19h00min às 04h00min do dia 10/02/2013 – 45 apoio uniformizados – desfile e trio elétrico

Dia 10/02/2013 Horário das 15h00min às 22h00min – trio elétrico matinê – 45 apoio uniformizados

Dia 11/02/2013 Horário das 19h00min as 04h00min do dia 12/02/2013 – 45 apoio uniformizados – desfile e trio elétrico

Dia 12/02/2013 Horário das 15h00min às 22h00min – trio elétrico matinê – 45 apoio uniformizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato, a partir da sua assinatura até o dia 14 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estipulado para pagamento dos serviços citados na cláusula primeira, é de 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, a contar da data de entrega do objeto da licitação, e a vista da respectiva documentação fiscal.

3.3. A contratante reterá na efetivação do pagamento a importância correspondente a 5% do valor total da fatura, referente ao ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

3.4. A presente licitação onerará neste exercício de 2.013 o Elemento Econômico do Código 3.3.90.39.00.00.00.00 (414) Outros Serviços de Terceiros do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza por todos os encargos, inclusive despesa com alimentação e outras que se fizerem necessárias sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que não tem qualquer responsabilidade pelas despesas decorrentes das obrigações.

4.2. Dos uniformes:

4.2.1. Seguranças masculinos nas portas de entrada e saída:

Traje distinto: Camisa branca contendo a inscrição “VIGILANTE” OU “APOIO” e gravata

4.2.2. Seguranças femininos nas portas de entrada e saída:

Traje distinto: Camisa branca contendo a inscrição “VIGILANTE” OU “APOIO” e gravata

4.2.3. Demais seguranças:

Traje :Coletes na cor amarela (todos iguais), contendo a inscrição “VIGILANTE” ou “APOIO”.

4.3. A equipe deverá possuir 08 (oito) rádios de comunicação, tipo HT móvel, com cobertura de até 02 (dois) quilômetros, sendo que um rádio ficará à disposição da Comissão Organizadora do Carnaval, e também detectores de metais.

4.4. Horário para prestação de serviços:

4.4.1. Entre nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2013 (sábado, domingo, segunda e terça-feira) o horário noturno, que será das 19h00min às 04h00min do dia seguinte ou até a completa evasão dos foliões.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os problemas que surgirem durante a realização do evento e não estiverem expressamente neste CONTRATO, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, usando-se o critério de atribuições ao respectivo setor a que se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através da Comissão Organizadora do CARNAVAL de 2.013, devendo manter diariamente um responsável para acompanhar passo a passo a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

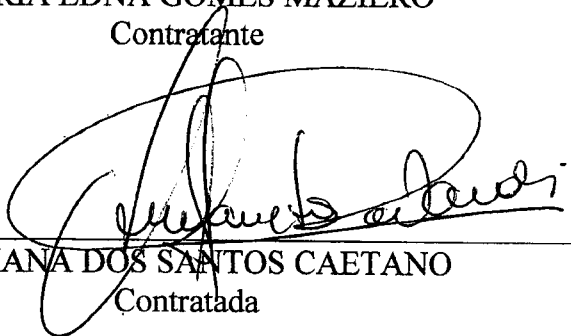
8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, 04 de fevereiro de 2013.



MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Contratante



ADRIANA DOS SANTOS CAETANO
Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:



60/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
61

Data e Hora da Emissão	18/02/2013 08:23:28	Competência	2/2013	Código de Verificação	201722620
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MOCOCA - SP

Razão Social/Nome	SANTOS & CAETANO COMERCIO DE ALARMES LTDA ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	05.135.576/0001-80	Inscrição Municipal	5413053	Município	MOCOCA - SP
Endereço e Cep	RUA CASTRO ALVES, 10 - CECAP CEP: 13732-086				
Complemento:	A/C-	Telefone:	01936560353	e-mail:	thiagoplez@uol.com.br

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA				
CNPJ/CPF	44.763.928/0001-01	Inscrição Municipal	5400001	Município	MOCOCA - SP
Endereço e CEP	QUINZE DE NOVENBRO, 360 - CENTRO CEP: 13730-900				
Complemento:		Telefone:	(19)3656-9842	e-mail:	licitacao@mococa.sp.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2013

DIA 09 E 11 DE FEVEREIRO DE 2013 - HORÁRIO: 19:30 HS ATE AS 04:00 HS

DIA 10 E 12 DE FEVEREIRO DE 2013 - HORÁRIO: MATINE TRIO ELÉTRICO DAS 15:00 AS 22:00 HS

CONVITE Nº 007/2013
PROCESSO Nº 0060/2013
CONTRATO Nº 034/2013

Prefeitura Municipal de Mococa-SP
Divisão de Materiais
LANÇADO
Almoxarifado Central

11.02 / 801110100 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

PIS		COFINS		IRRS		INSSIRRS		CSLL (IR)	
-----	--	--------	--	------	--	----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços - R\$	14.040,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	14.040,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	14.040,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota (%)	2,00
(-) ISS Retido	280,80	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido - R\$	13.759,20	Incentivo de Cultura	(=) Valor do ISS - R\$	280,80
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, mococa.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

AF. 312/13

Prefeitura Municipal de Mococa-SP
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS
Declaro para os devidos fins, que conferi e recebi os materiais constantes nesta Nota Fiscal em:
18 FEV, 2013

Carlos Henrique Alves
Diretor de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Mococa